



PROJETO DE LEI PL./0167.1/2020



Autoriza o DETRAN/SC a padronizar ao das rodovias federais o limite máximo de velocidade nas rodovias estaduais.

Art. 1º Fica autorizado o DETRAN/SC a padronizar o limite máximo de velocidade nas rodovias estaduais, nos moldes da velocidade máxima permitida nas rodovias federais, mediante a adequada sinalização.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Sala das Sessões, em


Deputado Paulo Eccel

Ao Expediente da Mesa
Em 05/05/2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

Lido no expediente
023ª Sessão de 06.05.20
Às Comissões de:
(5) Justiça
(6) Transportes
(10) Seguradoras Públicas
()
()
Secretário

✓ - m



JUSTIFICATIVA



Senhoras e Senhores Deputados,

O presente projeto de lei que ora submeto à análise dos nobres pares tem por escopo, unificar a velocidade máxima a ser empregada por veículos automotores nas rodovias do Estado de Santa Catarina.

Embora a competência sobre trânsito seja privativa da União (CF/88, art. 22, XI), o órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via poderá regulamentar, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores àquelas estabelecidas no parágrafo anterior, conforme preconiza o Art. 61, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Atualmente, nas rodovias federais, a velocidade máxima para automóveis é de 110km/h e, para veículos pesados, 100km/h. Nas rodovias estaduais, por sua vez, mesmo naquelas duplicadas e em locais sem aglomerações, a velocidade máxima é de 80km, o que eleva a quantidade de multas de trânsito, pois não é incomum o condutor deixar uma rodovia federal e adentrar a uma estadual imprimindo a mesma velocidade, inconscientemente.

É lógico que as modificações precisarão levar em conta as condições das vias e as características de ocupação das áreas por elas cortadas.

Ante o exposto e considerando as razões do presente projeto de Lei conto com o apoio de vossas excelências para aprovação desta medida legislativa.

Sala das Sessões,

Deputado Paulo Eccel